

PORTARIA Nº 2.673, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Desabilita Unidade de Suporte Básico - USB destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, pertencente à Central de Regulação das Urgências de São João da Boa Vista; e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de São Paulo e Município de Casa Branca.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Título II, Livro II, do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata do componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

Considerando o Capítulo II, Seção VIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.959/GM/MS, de 29 de junho de 2018, que renova a qualificação e especifica a composição do incentivo de custeio da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de São João da Boa Vista (SP); e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.056981/2019-99, resolve:

Art. 1º Fica desabilitada 1 (uma) Unidade de Suporte Básico - USB do Município de Casa Branca/SP, pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, da Central de Regulação Médica das Urgências Regional de São João da Boa Vista, conforme descrito a seguir:

| IBGE | UF | Município | CNES | Gestão | Tipo | Código de incentivo e habilitação | Portaria de habilitação | Código de incentivo e qualificação | Portaria de qualificação | Período referenciado de devolução | Valor anual de incentivo de custeio repassado |
|--------|----|-------------|---------|-----------|------|---|---|---|---|--|---|
| 351080 | SP | Casa Branca | 7011784 | Municipal | USB | 82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192 | Portaria nº 1.959/GM/MS, de 29 de junho de 2018 | 82.51 - CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGENCIAS SAMU 192 QUALIFICADA | Portaria nº 1.959/GM/MS, de 29 de junho de 2018 | Da competência junho de 2019 até a publicação desta Portaria | R\$ 263.028,00 |

Art. 2º Fica estabelecida a dedução de recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R\$ 263.028,00 (duzentos e sessenta e três mil e vinte e oito reais), incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de São Paulo e Município de Casa Branca.

Art. 3º Fica determinada a devolução do recurso de custeio repassado a partir da competência junho de 2019.

Art. 4º A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de São João da Boa Vista e de Casa Branca (SP), IBGE 351080, para a devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos, e a baixa nos sistemas de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

Art. 5º Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, objeto desta Portaria, deixam de onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015-8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO

DESPACHO Nº 37, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica aprovada, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:

PROCESSO NUP: 25000.083210/2019-74

MUNICÍPIO: ITUPEVA/SP

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Pronto Atendimento UPA Porte I (Proposta SISMOB nº 13598.6720001/13-008)

READEQUAÇÃO SOLICITADA: um Centro de Referência para mulher (Clínica Especializada/Ambulatório Especializado) e um Centro de Diagnóstico por Imagem (Unidade de Apoio de Diagnose e Terapia).

DECISÃO: READEQUAÇÃO APROVADA.

EMBASAMENTO: Nota Técnica 99/2019-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

MARIA ERIDAN PIMENTA NETA

DESPACHO Nº 38, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica reprovada, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS

PROCESSO NUP: 25000.169508/2019-71

MUNICÍPIO: Pratápolis/MG

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde (Proposta SISMOB nº 14166.8830001/13-001)

READEQUAÇÃO SOLICITADA: Centro de Referência em Saúde do Trabalhador.

DECISÃO: READEQUAÇÃO NÃO APROVADA.

MOTIVO: Recebimento de recursos do FNS após a data de publicação do Decreto nº 9.380, de 2018.

EMBASAMENTO: Nota Técnica 115/2019-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

2. Nos termos do art. 8º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 2019, caberá recurso em face da presente decisão, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Despacho.

MARIA ERIDAN PIMENTA NETA

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 517ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 10 de outubro de 2019, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

| Processo ANS n.º | Nome da Operadora | Tipo de Infração | Valor da Multa (R\$) |
|----------------------|---|----------------------|--|
| 33902.434753/2013-33 | SMEDSJ - Serviços Médicos São José S/C Ltda | Art. 88 da RN 124/06 | 95.153,68 (noventa e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) |
| 33902.156791/2013-40 | SMEDSJ - Serviços Médicos São José S/C Ltda | | Arquivamento |

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

LEANDRO FONSECA
Diretor-Presidente

